

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.210.114-6

DATA: 25/06/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 344/2026

APROVADO EM 19/05/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SENADOR ATTÍLIO FONTANA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, EM TEMPO INTEGRAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: TOLEDO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

*EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Toledo, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.210.114-6

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

A Resolução Secretarial n.º 510/2026, de 04/02/2026, adequou a denominação da referida instituição de: Colégio Estadual Senador Atílio Fontana - Ensino Fundamental, Médio e Profissional para Colégio Estadual Senador Atílio Fontana – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Profissional, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi alterado pelo Parecer Pedagógico DEP/Deduc/Seed n.º 975/2025, de 01/12/2025, alterando a matriz curricular do referido curso.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

**§ 5º** Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.210.114-6

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

A Matriz Curricular, do referido curso consta do protocolado, conforme segue

NRE: (27) Toledo		MUNICÍPIO: (2790) Toledo													
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: (0838) Col. Est. Senador Atilio Fontana – Ens. Fund. Médio Profissional															
ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias, n.º 100 – Vila Pioneira – Toledo 85609-540															
TELEFONE: 45 3252 2877															
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná															
CURSO: Técnico em Marketing Integrado ao Ensino Médio		TURNO: Manhã/Tarde/Noite	C.H. Total: 3.000 horas												
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200	ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024	FORMA: GRADATIVA													
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE							
				Aula Semanal	Horas Anual	Aula Semanal	Horas Anual	Aula Semanal	Horas Anual						
16		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	2	67	0	0	0	0						
			Educação Física	2	67	0	0	2	67						
			Língua Inglesa	2	67	2	67	0	0						
			Língua Portuguesa	3	100	3	100	4	133						
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	2	67	0	0	0	0						
			Geografia	2	67	2	67	0	0						
			História	2	67	2	66	0	0						
			Sociologia	0	0	2	66	0	0						
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	3	100	3	100	4	133						
			CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Biologia	2	66	2	67	0	0					
		Física		2	66	0	0	2	67						
		Química		2	66	2	67	0	0						
		<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA</b>				24	800	18	600	12	400				
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO		Educação Financeira	1	33	1	34	1	34					
				Projeto de Vida	2	67	1	33	1	33					
		<b>SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA</b>				3	100	2	67	2	67				
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA</b>				27	900	20	667	14	467						
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO – IF TÉCNICO EM MARKETING	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P	T	P	T	P				
1637		Análise de Dados Aplicada ao Marketing		0	0	0	0	0	0	1	1	33	34		
		Análise de Mercado e Comportamento do Consumidor		0	0	0	0	1	1	33	33	0	0	0	0
		Comunicação de Marketing		0	0	0	0	1	1	33	34	0	0	0	0
		E-Commerce		0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	33	34
		Fundamentos do Marketing		2	0	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Legislação Aplicada ao Marketing		0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	67	0
		Logística e Canais de Distribuição de Marketing		0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	33	33
		Marketing de Conteúdo		0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	33	34
		Marketing Digital		0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	33	33
		Pesquisa de Marketing		0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	33	33
		Planejamento de Marketing		0	0	0	0	1	1	33	34	0	0	0	0
		Relações Interpessoais		0	0	0	0	1	0	33	0	0	0	0	0
		Segmentação e Posicionamento de Marketing		0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	67	0
Técnicas de Vendas e Marketing de Varejo		0	0	0	0	2	1	67	33	0	0	0	0		
Tecnologias Digitais Aplicadas ao Marketing		0	1	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0		
<b>SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO</b>				3	100	10	333	16	533						
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO</b>				6	200	12	400	18	600						
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL<sup>1</sup></b>				30	1.000	30	1.000	30	1.000						

<sup>1</sup>Matriz Curricular de acordo com a LDBEN – Lei n.º 9.394/96.

<sup>2</sup>Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 – CEE-PR.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.210.114-6

A referida Matriz deve observar o contido na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025:

**Art. 2º** A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade está vigente até 26/09/2026, e a Licença Sanitária até 11/09/2026.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Senador Atílio Fontana – EFM ETI P	Toledo/ Toledo	N.º 3341/2023, de 29/05/2023.  De: 02/02/2024 a 02/02/2034.	N.º 7693/2022, de 28/11/2022.  De: 01/01/2023 a 31/12/2025.	Desde 01/01/2023 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.210.114-6

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de maio de 2026.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP